

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA

DISPENSA Nº //2022.

(Processo Administrativo n.º /2022- /2022-)

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda na preparação de alimentos para a tripulação deste Instituto. Mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

1.2. Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
	1	Mamão formosa	464405	Kg	20	R\$ 11,63	Rua Kioto, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ	3 dias
	2	Blanquet de peru	447793	Kg	10	R\$ 39,51		
	3	Salsicha hot dog	447720	Kg	10	R\$ 11,50		
	4	Carne bovina salgada	480424	Kg	10	R\$ 44,00		
	5	Café moído e torrado tradicional	463575	Kg	160	R\$ 16,67		
	6	Ovo de codorna em conserva	446626	Kg	15	R\$ 35,81		
	7	Alface lisa	463833	UN	100	R\$ 2,96		
	8	Refrigerante cola c/ 2L	217784	Ga	120	R\$ 3,99		
	9	Banana prata	464449	Kg	10	R\$ 7,42		

(Continuação do Termo de Referência.....)

10	Leite condensado	312777	Kg	10	R\$ 13,54		
11	Lombo salgado suíno	447744	Kg	10	R\$ 29,27		
12	Orelha suína salgada	447737	Kg	10	R\$ 13,66		
13	Linguiça calabresa	447702	Kg	10	R\$ 30,99		
14	Margarina vegetal	463699	Kg	5	R\$ 15,66		
15	Queijo prato	446639	Kg	6	R\$ 33,96		
16	Queijo mussarela	446633	Kg	6	R\$ 32,69		
17	Presunto cozido	447771	Kg	6	R\$ 29,70		
18	Pé suíno salgado	474065	Kg	5	R\$ 12,20		
19	Costela suína salgada	447742	Kg	5	R\$ 22,98		

1.3. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.4. O objeto da dispensa eletrônica tem a natureza de consumo imediato;

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Prazo de entrega do material será de 3 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 02 dias para a conclusão da entrega);

2.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer

(Continuação do Termo de Referência.....)

valor com arredondamento de duas casas decimais, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

2.3. A entrega será acompanhada no todo pelo responsável da Formalização da Demanda;

2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

2.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo prestador do serviço;

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.7. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

(Continuação do Termo de Referência.....)

4.2. Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Arraial do Cabo, RJ, 22 de março de 2022.


VICENTE BARROSO JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa